

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 25/2023/VLH -CGAB/IFRO

SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRADORES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS* VILHENA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP, do Departamento de Extensão – DEPEX, e da Direção de Ensino – DE, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 25/2023/VLH - CGAB/IFRO DE 11 DE AGOSTO DE 2023, sobre a chamada para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão; com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada) e de bolsas para iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão social de discentes de cursos de nível médio, de nível superior e de pós- graduação do IFRO *Campus* VILHENA.

ONDE SE LÊ:

4.1.2. O projeto deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas, ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entrelinhas de 1,5. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Introdução, situando o problema a ser investigado em relação ao estado atual da arte, Objetivos, que contemplem ao menos uma atividade ou produto que revele integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão, ou entre ao menos duas dessas áreas, Materiais e Métodos, Metas, Resultados esperados, Cronograma, Equipe, Orçamento; Referências e, caso seja necessário, anexos e apêndices.

LEIA-SE:

4.1.2. A escrita e consequente submissão do projeto devem seguir o padrão (modelo) disponível no SUAP (módulo Projetos de Extensão) na seguinte ordem: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metas, Metodologia de Execução do Projeto, Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados e Referências Bibliográficas**. O Objetivo e as Metas devem contemplar ao menos uma atividade ou produto que revele integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão, ou entre ao menos duas dessas áreas.

ONDE SE LÊ:

4.2.1. As propostas submetidas a este Edital deverão conter os seguintes documentos, a serem elaborados conforme modelos em anexo:

- a) Projeto Integrador;
- b) Plano de Trabalho do (a) Coorientador (a) - se houver
- c) Planos de Trabalho dos estudantes candidatos a Bolsas;
- d) Plano de Trabalho dos estudantes Colaboradores voluntários;
- e) Plano de Trabalho de servidor (a) colaborador (a) - se houver.
- f) Termo de Compromisso do (a) Coordenador (a);
- g) Termo de Compromisso do (a) Co-orientador (a) – se houver
- h) Termo de Compromisso dos candidatos a bolsas e dos colaboradores
- i) Ficha de cadastro de informações pessoais do (a) coordenador (a) e candidatos (as) à Bolsas;

LEIA-SE:

4.2.1. A propostas submetidas a este edital devem seguir as exigências de preenchimento disponíveis na SUAP (módulo Projetos de Extensão), dispensando a anexação de arquivos quando não obrigatórios ao prosseguimento da submissão (os anexos II, III e IV, V e VI estão excluídos deste edital, por incompatibilidade entre formulários e sistema SUAP, transformando-se o anexo VII em anexo II). Os planos de trabalho dos coordenadores e dos alunos bolsistas e colaboradores (automaticamente gerados pelo SUAP no ato da submissão das Metas) não precisam ser anexados e nem assinados, ficando sob responsabilidade do

coordenador do projeto.

ONDE SE LÊ:

4.3. O projeto, acompanhado dos documentos listados no item 4.2.1 deverão ser enviados pelo (a) coordenador (a) do projeto via SUAP, no período de 09 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

4.3. O projeto, estruturado conforme o item 4.1.2. (retificado) deverá ser submetido no SUAP, no período de 11 a 20 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

4.4. A falta de, pelo menos, uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta.

LEIA-SE:

4.4. O não atendimento ao item 4.1.2. (retificado), desqualificará automaticamente a proposta.

ONDE SE LÊ:

5.3. Etapa II – Avaliação do mérito técnico-científico-educacional: Visa avaliar a qualidade, adequação e mérito da proposta conforme itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Critérios de avaliação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão	Avalia a qualidade da integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão apresentada no projeto.	25 pontos
Objetivos e Metas	Avalia se os objetivos e metas traçados são pertinentes e factíveis, considerando o método adotado e o prazo de desenvolvimento do projeto.	15 pontos
Clareza, concisão e correção de linguagem	Avalia a clareza e adequação do texto em relação à norma culta da Língua Portuguesa e as normas da ABNT concernentes à citação e referências.	15 pontos
Adequação metodológica	Avalia a pertinência do método, técnicas, procedimentos e materiais indicados no projeto	20 pontos
Transferência de produtos à sociedade	Avalia o potencial de geração de produtos e de suas transferências à comunidade interna e/ou externa	25 pontos

5.4. Os avaliadores atribuirão a cada proposta nota de 0 (zero) a 100 (cem), considerando os critérios acima mencionados.

5.4.1. Os avaliadores deste edital fazem parte do banco de avaliadores do IFRO, excetuando-se aqueles que por ventura submeterão propostas para este edital.

5.4.2. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- j) Maior nota no critério Integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- k) Maior nota no critério Transferência dos resultados à sociedade.

5.5. Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

- a) maior titulação do (a) proponente;
- b) maior idade do (a) proponente;

LEIA-SE:

5.3. Etapa II – Avaliação do mérito técnico-científico-educacional: Visa avaliar a qualidade, adequação e mérito da proposta conforme itens descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Critérios de avaliação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão	Avalia a qualidade da integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão apresentada no projeto (ou ao menos dois dos segmentos).	25 pontos
Objetivos e Metas	Avalia se o objetivo e as metas traçados são pertinentes e factíveis, considerando o método adotado e o prazo de desenvolvimento do projeto.	15 pontos
Clareza, concisão e correção de linguagem	Avalia a clareza e adequação do texto em relação à norma culta da Língua Portuguesa e as normas da ABNT concernentes à citação e referências.	15 pontos
Adequação metodológica	Avalia a pertinência do método, técnicas, procedimentos e materiais indicados no projeto	20 pontos
Transferência de produtos à sociedade	Avalia o potencial de geração de produtos e de suas transferências à comunidade interna e/ou externa	25 pontos

5.4. Os avaliadores atribuirão a cada proposta nota de 0 (zero) a 100 (cem), considerando os critérios acima mencionados.

5.4.1. Os avaliadores deste edital fazem parte do banco de avaliadores do IFRO, excetuando-se aqueles que por ventura submeterão propostas para este edital.

5.4.2. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Integração entre ensino, pesquisa e extensão (ou ao menos dois dos segmentos);
- b) Maior nota no critério Transferência dos resultados à sociedade.

5.5. Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

- a) maior titulação do (a) proponente;
- b) maior idade do (a) proponente;

ONDE SE LÊ:

6.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo (a) proponente via e-mail para cpi.vilhena@ifro.edu.br nos prazos estabelecidos no Cronograma do presente Edital.

LEIA-SE:

6.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo (a) proponente via e-mail para depesp.vilhena@ifro.edu.br; depex.vilhena@ifro.edu.br; de.vilhena@ifro.edu.br nos prazos estabelecidos no Cronograma do presente Edital.

ONDE SE LÊ:

7.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro abaixo.

Quadro 2:Cronograma

Submissão de propostas	De 11 a 17 de agosto de 2023
Homologação das propostas recebidas em acordo com Edital	18 de agosto de 2023
Recurso à Homologação	21 de agosto de 2023
Resultado aos pedidos de recurso	22 de agosto de 2023
Avaliação das propostas	22 a 25 de agosto de 2023
Resultado Final	28 de agosto de 2023
Recursos ao Resultado Final	29 de agosto de 2023
Publicação do Resultado Final após recursos	31 de agosto de 2023
Implantação das bolsas e das taxas de bancada	De 4 a 8 de setembro de 2023
Início da vigência dos projetos	8 de setembro de 2023

LEIA-SE:

7.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro abaixo.

Quadro 2:Cronograma

Submissão de propostas	De 11 a 20 de agosto de 2023
Homologação das propostas recebidas em acordo com Edital	21 de agosto de 2023
Recurso à Homologação	22 de agosto de 2023
Resultado aos pedidos de recurso	23 de agosto de 2023
Avaliação das propostas	23 a 25 de agosto de 2023

Resultado Final	28 de agosto de 2023
Recursos ao Resultado Final	29 de agosto de 2023
Publicação do Resultado Final após recursos	31 de agosto de 2023
Implantação das bolsas e das taxas de bancada	De 4 a 8 de setembro de 2023
Início da vigência dos projetos	8 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/08/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2032865** e o código CRC **5C984594**.